



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 318/89

Autoriza o Prefeito Municipal a pagar horas extras ao funcionário Dr. Gilberto José Tavares Novo até o limite máximo de 07 (sete) salários mínimos.


A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar horas extras ao Dr. Gilberto José Tavares Novo, assessor jurídico Municipal, até o limite de 07 (sete) salários mínimos líquidos sendo que na data de hoje corresponde a NCZ\$ 1.048,60 retroativos a 1º de Julho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Albertina, 25 de Julho de 1989


Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal